



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1657/2011

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA
LEI Nº1571/2011 EM SEU ART. 1º E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal nº1571/2011, de 08 de janeiro de 2011, que:

Onde se lê: Fica o Poder executivo autorizado, através de Decreto a abrir crédito **especial** suplementar no orçamento para o exercício de 2011, no montante de R\$ 2.202.135,91 (dois milhões, duzentos e dois mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), com base nas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1567/2010 de 28/12/2010 na forma e valores constantes a seguir.

Passará a ter a seguinte redação;

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado, através de Decreto a abrir crédito **suplementar**, no orçamento para o exercício de 2011, no montante de R\$ 2.202.135,91 (dois milhões, duzentos e dois mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), com base nas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1567/2010 de 28/12/2010 na forma e valores constantes a seguir

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2011.

SILVIO ABREU DAFLOM
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br